



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Gabinete do Ministro

OFÍCIO SEI Nº 68697/2022/MTP

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Terceiro Secretário no exercício da Primeira-Secretaria
Senado Federal
apoiomesa@senado.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 510/2022.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19955.103771/2022-11.

Excelentíssimo Senhor,

1. Refiro-me ao OFÍCIO Nº 1018 (SF), que encaminha ao Ministério do Trabalho e Previdência o Requerimento de Informação nº 510/2022, do Senador Paulo Paim, que requisita *"informações sobre o impacto do Projeto de Lei nº 2.967, de 2019, que 'Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para permitir a movimentação da conta vinculada para aquisição de segundo imóvel'"*.

2. Em resposta aos questionamentos constantes do referido Requerimento de Informação, encaminhamos os seguintes anexos:

I - Despacho 29983842, da Diretoria de Gestão de Fundos da Secretaria de Gestão Corporativa;

II - Ofício nº 59/2022/SUFUG/GECRI #PÚBLICO, da Caixa Econômica Federal (29980011), Agente Operador do FGTS;

III - Despacho 30020675, da Secretaria de Gestão Corporativa; e

IV - Despacho nº 144/2022/SE-MTP (SEI Nº 30033839), da Secretaria Executiva.

3. Por fim, mantenho a equipe deste Ministério à disposição para esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA
Ministro de Estado do Trabalho e Previdência



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Oliveira, Ministro(a) de Estado do Trabalho e Previdência**, em 13/12/2022, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30208300** e o código CRC **E75A7E5E**.

Processo nº 19955.103771/2022-11.

SEI nº 30208300

Superintendência do Fundo de Garantia
SAUS Quadra 3 Bloco E
Ed. Matriz II – 11º andar
70.070-030 – Brasília - DF

Ofício nº 59/2022/SUFUG/GECRI #PÚBLICO

Brasília, 02 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

PAULO CÉSAR BEZERRA DE SOUZA

Diretor Substituto

Diretoria de Gestão de Fundos - Ministério do Trabalho e da Previdência

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 2º andar, Sala 251

70056-900 - Brasília – DF

fgts@economia.gov.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 510/2022, do Senador Paulo Paim.

Referência: Processo nº 19955.103771/2022-11

Senhor Diretor,

1. A presente manifestação tem a finalidade de fornecer subsídios, conforme solicitação realizada por meio do Ofício SEI Nº 61285/2022/MTP de 18/11/2022, nos termos do Requerimento de Informação nº 510/2022, do Senador Paulo Paim, conforme a seguir: “*informações sobre o impacto do Projeto de Lei nº 2.967, de 2019*”, o qual “*altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para permitir a movimentação da conta vinculada para aquisição de segundo imóvel.*”

2. Preliminarmente, destacamos que o FGTS tem a importante função social de contribuir com a redução do déficit habitacional no Brasil. Nesse sentido, uma das metas de seu Planejamento Estratégico, no âmbito da Habitação, é facilitar o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, portanto, oportunizando à população o acesso ao primeiro imóvel.

3. O Projeto de Lei nº 2.967/2019 propõe que o saldo da conta vinculada do FGTS possa ser utilizado para pagamento total ou parcial de financiamento imobiliário concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, ou ainda de moradia ou lote urbanizado, de um segundo imóvel mesmo que o trabalhador já tenha utilizado o Fundo para aquisição de sua moradia própria.

4. Da análise técnica realizada, verificamos que eventual aprovação do referido Projeto ensejará na saída de recursos do FGTS em montante que pode vir a comprometer os programas de acesso à moradia básica, inclusive no caso de imóveis sociais destinados à população em situação de vulnerabilidade e que residem em áreas de infraestrutura e habitação precárias, e na coabitAÇÃO.

5. O Projeto de Lei nº 2.967/2019 tem impacto financeiro estimado em aproximadamente R\$ 67,7 bilhões, considerando o público-alvo com potencial para compra de segundo imóvel e o percentual de proprietários de imóveis próprios e quitados, conforme Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad).

5.1 Nessa perspectiva, em síntese, verificamos que o texto na forma proposta pelo parlamentar tem os seguintes impactos:

- i) no FGTS, impacto financeiro com a diminuição de R\$ 67,7 bilhões em investimentos;
- ii) sem esse recurso disponível para investimento, em torno de 625,4 mil unidades habitacionais deixariam de ser produzidas;
- iii) em razão disso aproximadamente 3,2 milhões de empregos não seriam gerados;
- iv) com esse impacto na cadeia produtiva da construção civil, mais de R\$ 27 bilhões em tributos deixariam de ser recolhidos; e
- v) uma população estimada de 4,1 milhões de pessoas deixaria de receber os benefícios do FGTS.

5.1.1 Por todo exposto, manifestamo-nos contrários à proposta.

6. Ressaltamos que eventuais novas hipóteses de saque ou alterações relevantes nas hipóteses existentes podem desequilibrar o balanço entre ativos e passivos, levando o Fundo a uma situação-limite de iliquidez, cenário em que se colocaria em risco a honra de saques motivados por situações de fragilidade do trabalhador, como na ocorrência de rescisão de contrato de trabalho sem justa causa, bem como os compromissos financeiros já assumidos.

7. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

FRANCISCO AYRTON DE VASCONCELOS JUNIOR

Gerente de Centralizadora
Relacionamento do FGTS

JOÃO PAULO VARGAS DA SILVEIRA

Gerente Nacional
Gestão de Carteira e Relacionamento Institucional do FGTS

CINTIA LIMA GONÇALVES TEIXEIRA

Superintendente Nacional
Fundo de Garantia



DESPACHO

Processo nº 19955.103771/2022-11

À MTP-SE-SGC,

Em atenção ao Despacho MTP-SE-SGC (SEI nº 29581512), informamos que esta Diretoria de Gestão de Fundos solicitou subsídios ao Agente Operador do FGTS (CAIXA), com o objetivo de obter informações a respeito dos impactos do Projeto de Lei nº 2.967, de 2019, que "Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para permitir a movimentação da conta vinculada para aquisição de segundo imóvel".

Nesse sentido, em resposta ao pleito desta Diretoria, o Agente Operador se manifestou por meio do Ofício nº 59/2022/SUFUG/GECRI #PÚBLICO (SEI nº 29980011), o qual retransmitimos a essa SGC, ressaltando as manifestações contrárias à aprovação do projeto.

Brasília, 05 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIO LEÃO COELHO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Leão Coelho, Diretor(a)**, em 06/12/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29983842** e o código CRC **1A216BB1**.



DESPACHO

Processo nº 19955.103771/2022-11

1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 510/2022, constante no Ofício (SEI nº 29561852), do Senador Paulo Paim, encaminhado ao Gabinete do Ministro deste Ministério do Trabalho e Previdência, que solicita "informações sobre o impacto do Projeto de Lei nº 2.967, de 2019, que 'Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para permitir a movimentação da conta vinculada para aquisição de segundo imóvel."
2. Preliminarmente, os autos foram encaminhados a Secretaria de Trabalho e a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares para análise e manifestação.
3. A Secretaria de Trabalho manifestou-se nos termos do Despacho Numerado 2209/2022 (SEI nº 29916928).
4. Posteriormente, esta Secretaria de Gestão Corporativa encaminhou o presente à Diretoria de Gestão de Fundos, Despacho (SEI nº 29581512), que, por sua vez, encaminhou o presente à Caixa Econômica Federal - CAIXA (SEI nº 29626344), agente operador do FGTS, com a finalidade de obter subsídios.
5. Em resposta, a CAIXA emitiu o Ofício nº 59/2022/SUFUG/GECRI (SEI nº 29980011) manifestando-se contrariamente a movimentação da conta vinculada para aquisição de segundo imóvel e apresenta as fundamentações necessárias para embasar a decisão.
6. Encaminhe-se à Secretaria-Executiva para apreciação, com sugestão de encaminhamento ao Gabinete do Ministro para conhecimento e providências que julgar pertinente.

Brasília, 06 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Secretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Marne Dias Alves, Secretário(a)**, em 06/12/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30020675** e o código CRC **104F4B2E**.



DESPACHO Nº 144/2022/SE-MTP

Processo nº 19955.103771/2022-11

Ao Gabinete do Ministro.

C/C

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 510/2022 (29561852), do Senador Paulo Paim, que requisita "informações sobre o impacto do Projeto de Lei nº 2.967, de 2019, que 'Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para permitir a movimentação da conta vinculada para aquisição de segundo imóvel.'"
2. Os autos foram submetidos à apreciação da Secretaria de Gestão Corporativa - SGC, conforme expediente 29580601.
3. A SGC, por meio Despacho 29983842, da Diretoria de Gestão de Fundos; e do Ofício nº 59/2022/SUFUG/GECRI #PÚBLICO, da Caixa Econômica Federal (29980011), Agente Operador do FGTS; ratificados pelo Despacho 30020675, da referida Secretaria, prestou os esclarecimentos devidos ao requerimento em questão.
4. Em que pese a SGC mencionar a manifestação da Secretaria de Trabalho - STRAB, convém esclarecer que esta ateve-se ao mérito do PL 2967/2017; e, para melhor atender ao questionamento elencado no Requerimento em apreço, esta Secretaria Executiva propõe como sugestão de resposta os documentos constantes do item 3, do presente expediente.
5. Diante do exposto, acolho a manifestação da SGC e encaminho os autos ao Gabinete do Ministro, para conhecimento e apreciação.

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

RICARDO DE SOUZA MOREIRA

Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Souza Moreira, Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a) Substituto(a)**, em 12/12/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30033839** e o
código CRC **3E10A6BE**.

Referência: Processo nº 19955.103771/2022-11.

SEI nº 30033839